



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO DE 12.01.2023

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

ASSUNTO: Plano de Alinhamentos para a Rua Sousa Viterbo em Valongo

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao estudo para o Plano de Alinhamentos para a Rua Sousa Viterbo em Valongo, em anexo da informação técnica n.º 70/DP/2022, subscrita por José Manuel Ferreira, Arq., afeto à Divisão de Planeamento, cujo teor se transcreve: -----

Conforme solicitado superiormente, foi efetuado o estudo de alinhamentos e cêrceas para o troço inicial da rua Sousa Viterbo imediatamente adjacente ao entroncamento com a rua da Boavista. Este estudo visa organizar as intervenções futuras neste troço da rua, clarificando objetivos e necessidades a ser observados nas operações urbanísticas. -----

Este Plano de Alinhamentos foi elaborado nos termos do Artigo 46.º, n.º1, alínea c), e em conformidade com o determinado no Artigo 44.º do RPDMV, no qual se definem os Princípios de intervenção no solo urbano, nomeadamente, no seu n.º2, alínea a), subalínea i), em solo urbanizado, de acordo com os quais o planeamento e a gestão do solo urbano devem privilegiar os princípios de continuidade funcional e morfológica, para efeitos do que o Município estabeleça novas características urbanas, nomeadamente, alinhamentos, recuos, afastamentos, altura da edificação ou forma de relação dos edifícios com o espaço público, mediante aprovação dessas novas características pela Assembleia Municipal.

Desde logo importa referir que, para o presente estudo, foi considerada a realidade urbana da rua na sua extensão total, e o seu enquadramento no conjunto urbano adjacente. Dessas considerações resulta a proposta em anexo e que se submete a apreciação, a qual tem por princípio o seguinte:

- Face às características do arruamento ao longo da sua extensão concluiu-se que o seu alargamento será inviável, pelo que se estudou as possíveis soluções para a via mantendo os limites e alinhamentos atuais. Nestes termos, poderá a via, futuramente, adotar uma de duas hipóteses, ou passar a via de tráfego urbano com um sentido de circulação, libertando assim espaço público para passeios com as medidas mínimas necessárias a acessibilidade pedonal, solução indicativa transposta no desenho, ou passar a ser uma via partilhada, como parte do conjunto das vias que constituem este núcleo urbano mais antigo.*
- Entende-se ser importante manter a coerência da frente de rua criada pelos muros limite dos vários terrenos, mantendo-se genericamente os alinhamentos dos muros existentes, os quais necessitam pontualmente de ser ajustados conforme é indicado na planta da proposta, pelo que construções com a altura máxima de 3m poderão estar à face da rua, e as construções com altura superior deverão respeitar o afastamento de 1.5m ao limite do terreno com a rua.*
- A cêrcea dos edifícios a construir deverá respeitar a cêrcea dos edifícios existentes, devendo aqueles colmatar as empenas existentes, e, no caso de serem propostas novas empenas estas devem garantir alinhamento lógicos e coerentes para o conjunto.*

- Em qualquer caso, e em complemento do presente estudo de alinhamentos, as futuras construções deverão cumprir as normas para a edificação em conjunto constantes da legislação em vigor.

Estes princípios adequam-se à realidade observada no território e estão subjacentes ao Estudo que suporta o Plano de Alinhamentos elaborado, pelo que se propõe que o órgão executivo da Câmara Municipal delibere sobre o Plano de Alinhamentos para a Rua Sousa Viterbo, na freguesia de Valongo, conforme o estudo anexo, nos termos do Artigo 46.º, n.º1, alínea c), do RPDMV.

Sendo deliberado favoravelmente, deverá a proposta das novas características, constantes do Plano de Alinhamentos em epígrafe, ser submetida a aprovação pela Assembleia Municipal.

Remete-se à consideração superior a sujeição da presente proposta a discussão pública, para efeitos do que se sugere desde já o prazo de 20 dias, previamente à submissão da proposta à Assembleia Municipal, considerando a natureza da proposta e as alterações legislativas ao RJIGT decorridas desde a entrada em vigor do RPDMV.

À consideração superior, José Manuel Ferreira, arq.

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento em 09/12/2022, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Diretor - DPGUA, Dr. António Leite Ramalho

Concordo com o proposto na informação pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal, remetendo-se à consideração superior a sujeição da proposta a discussão pública, nos termos da informação que antecede.»

O Sr. Diretor - DPGUA, Dr. António Leite Ramalho, emitiu em 06/01/2023, o seguinte parecer:

«Senhor Presidente

1. Tendo em conta as características tipo-morfológicas do edificado existente contíguo ao troço inicial da Rua Sousa Viterbo, com o objetivo de organizar as intervenções futuras no edificado e de clarificar as normas a adotar no processo de gestão urbanística, foi elaborada um plano de alinhamentos (em anexo) para o local.

2. Este estudo tem enquadramento na alínea c) do artigo 46.º do regulamento do PDM de Valongo, à luz do qual terá de ser aprovado pela Assembleia Municipal.

3. Assim, em concordância com o teor da informação técnica n.º 70/DP/2022, de 11-11-2022 (em anexo), propõe-se qua a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar o Plano de Alinhamentos para a Rua Sousa Viterbo, na freguesia de Valongo, nos termos do estudo anexo;

b) Enviar o processo à Assembleia Municipal para aprovação.»

O Sr. Presidente emitiu em 09/01/2023, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado, foi deliberado, por ~~Unanimidade~~ nos termos conjugados do disposto no artigo 46.º, n.º 1, al. c) artigo 44.º, n.º 2, alínea a), subalínea i), ambos do Regulamento do PDM de Valongo

a) Aprovar o Plano de Alinhamentos para a Rua Sousa Viterbo, na freguesia de Valongo, nos termos do estudo anexo;

b) Remeter o Plano de Alinhamentos para a Rua Sousa Viterbo para discussão pública, pelo prazo de 20 dias, que será anunciado com uma antecedência de 5 dias, será submetido a aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do artigo 89.º, n.ºs 1 e 2 do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]